



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	043/2023
Pregão Presencial nº	012/2023
Tipo	Menor Preço Global
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14. OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.
Dotação Orçamentária	17.512.0037.2.0040.3.3.90.39 - FICHA: 334 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
1ª Sessão Pública	19/12/2023 às 09h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	19/12/2023 às 09h00min.
Objeto do certame	Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memórias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Valor total Anual Estimado	R\$ 82.200,00(Oitenta e dois mil e duzentos reais).
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, horário de 08h30 as 16hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no Site http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile
Contatos e informações:	Setor de Licitação Telefone: (37) 3423-1140 - E-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Tapiraí, situada na Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 159/2023** se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 19/12/2023**, no Departamento de Licitações, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memórias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG., conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Prefeitura poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Tapiraí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Tapiraí, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Tapiraí, pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Tapiraí www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Tapiraí, situada na Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Tapiraí Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº 043/2023 Pregão Presencial nº 012/2023 Razão social: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Tapiraí Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº 043/2023 Pregão Presencial nº 012/2023 Razão social: CNPJ:
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapiraí suspenso, ou por esta tenha sido declarada inidôneas pela administração Pública;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

8.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.1.2. ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

8.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a **Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação** exigidos para o certame, conforme **Anexo IV**.

8.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h00** do dia **19/12/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Centro, Tapirái – MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **ate às 09h00**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.1 - *Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Tapirái.*

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.3.1 – As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.4.1.1 - OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.4.1.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

10.4.2 - Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto, sendo exigido o seguinte:

Escopo do Objeto:

- **Planejamento:** elaborar projeto de obra, definindo as dimensões, os materiais a serem utilizados e o cronograma de execução.
- **Projeto:** desenvolver o projeto de uma obra, de acordo com as normas técnicas e as necessidades do cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- **Execução de obras Públicas:** supervisionar a execução de uma obra, garantindo que o projeto seja executado de acordo com as especificações técnicas.
- **Fiscalização:** fiscalizar a execução de uma obra, verificando se os materiais e a mão de obra estão sendo utilizados de acordo com as especificações técnicas.

10.5 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

10.5.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal;

10.5.1.2 - Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF – Receita Federal;

10.5.1.3 – Comprovante de residência;

10.5.1.4 - Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta).

10.5.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – Prova de registro ou inscrição do responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.6.1.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto, sendo exigido o seguinte:

Escopo do Objeto:

- **Planejamento:** elaborar projeto de obra, definindo as dimensões, os materiais a serem utilizados e o cronograma de execução.
- **Projeto:** desenvolver o projeto de uma obra, de acordo com as normas técnicas e as necessidades do cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- **Execução de obras Públicas:** supervisionar a execução de uma obra, garantindo que o projeto seja executado de acordo com as especificações técnicas.
- **Fiscalização:** fiscalizar a execução de uma obra, verificando se os materiais e a mão de obra estão sendo utilizados de acordo com as especificações técnicas.

10.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.7.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.5.3 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.8 – DOS DOCUMENTOS

10.8 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.8.1 - Para fim da previsão contida no **item 10.6**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.8.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

10.8.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@tapirai.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Tapirái.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@tapirai.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Tapirái.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos o Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@tapirai.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Tapirái.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí e Portal Transparência, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Prestação dos Serviços será executada conforme obrigações do Termo de Referência e Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências do termo de referência e contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

17.2 – A vigência contratual será por um período previsto de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.3 – A prestação do serviço será de forma mista, presencial e remoto, observando carga horária de 12 horas semanais.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	299
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente da Prefeitura de Tapiraí, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tapiraí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ACS (Autorização de Compras e Serviços).

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em Lei Federal nº 10.520/02.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1- ANEXO I – Termo de referência

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

22.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

22.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

22.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

22.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

22.1.7 – ANEXO VII – Minuta de contrato.

Tapiraí, 01 de dezembro de 2023

Jose Jairo A. Martins
Pregoeiro

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO Nº 043/2023

1. OBJETO

Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapirái MG.

- ✓ Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto, sendo exigido o seguinte:

Escopo do Objeto:

- **Planejamento:** elaborar projeto de obra, definindo as dimensões, os materiais a serem utilizados e o cronograma de execução.
- **Projeto:** desenvolver o projeto de uma obra, de acordo com as normas técnicas e as necessidades do cliente.
- **Execução de obras Públicas:** supervisionar a execução de uma obra, garantindo que o projeto seja executado de acordo com as especificações técnicas.
- **Fiscalização:** fiscalizar a execução de uma obra, verificando se os materiais e a mão de obra estão sendo utilizados de acordo com as especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapirái MG.

Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas,

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

3 - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR POR SERVIÇO (estimado)	VALOR GLOBAL (estimado)
01	Prest. Serviço	Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memórias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG	12	R\$ 6.850,00	R\$ 82.200,00

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa compreende a média aritmética dos valores apurados, balizados sob ampla pesquisa com fornecedores no preço médio de mercado, conforme quadro acima.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, situado a Rua Vicente Jose Lucas, 287 - centro, almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tapirai MG à CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

Fica de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tapirai MG a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

5 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Tapirai MG, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Prefeitura Municipal de Tapirai MG, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura Municipal de Tapirai MG ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

A empresa ou profissional, contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí MG a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Para a execução dos serviços contratados e constantes a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais o valor que for contratado, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a notafiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará o período de 12(doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Tapiraí MG poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes infrações e sanções nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantivera proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 87, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
 - 2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93.
 - 3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	299
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300

10 - FISCAL

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Será fiscal do contrato a **Sr. Alan Moreira da Cruz** – Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Tapiraí MG, 01 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.

PROCESSO N° 043/2023.

À Prefeitura Municipal de Tapiraí – MG

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR POR SERVIÇO (estimado)	VALOR GLOBAL (estimado)
01	Prest. Serviço	Contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe, conforme Termo de Referência.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local de entrega: Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro – Tapiraí/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 17hs de segunda a quinta-feira e das 07h30 as 11h00 e das 12h30 as 16hs às sextas-feiras.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.

PROCESSO N° 043/2023.

Pelo presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2023**, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.

PROCESSO N° 043/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no **Processo Licitatório nº 043/2023**, do Município Tapiraí /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2023.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E

PROCESSO NÚMERO Nº 043/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 20.920.625/0001-89 localizada à Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro- Tapiraí/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Cassiano de Resende, portador da carteira de Identidade CPF nº 002.890.286-63 e do RG: M 7.512.664, residente e domiciliado à Praça: José Paiva Cardoso, nº 135, bairro Centro, Tapiraí MG, CEP 38.890-000, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de **Procedimento Licitatório nº 043/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023** do dia **19/12/2023**, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto contratação de profissional de engenharia com registro ativo em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memórias descritivo, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG, conforme especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** do **Pregão Presencial nº 012/2023**, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1– O presente contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

3.2- O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Tapiraí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na ACS, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito no item primeiro com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Tapirai MG, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Prefeitura Municipal de Tapirai MG, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

7.1.3 - CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura Municipal de Tapirai MG ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

7.1.4 - Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.1.5 - Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

7.1.6 - A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

7.1.7 - A empresa ou profissional, contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.9 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

7.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Tapirai MG a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

7.2.2 - Para a execução dos serviços contratados e constantes a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais o valor que for contratado, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

7.2.4 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso, Documentar as ocorrências havidas;

7.2.5 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

7.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	299
02 10 01	15.122.0004 2.0426.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- 4 Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- 5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Compras e Serviços - ACS do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Compras - ACS.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Tapirái se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tapiraí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tapiraí, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: